



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 155/16 - Substitutivo - Autógrafo n.º 152/16 - Proc. n.º 4086/16

RECEBIMENTO

Em 16 de dez de 16
às 10h00
(nome por extenso)
Fernanda Tetti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Institui o Dia Municipal do Confeiteiro na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal do Confeiteiro, a ser comemorado anualmente no dia vinte e sete de maio.

Parágrafo único. Na data, poderão ser criados eventos como workshops, cursos, competições e feiras.

Art. 2º O Dia Municipal do Confeiteiro passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 155/16 - Substitutivo - Autógrafo n.º 152/16 - Proc. n.º 4086/16

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de dezembro de 2016.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário